



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI Nº 328/2018

Cacimbas – PB em 22 de Agosto de 2018.

Câmara Municipal de Cacimbas-PB.

Protocolo Nº 065/2018

Data 27/08/18 Hora —

Recebedor(a) [Assinatura]

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e fica SACIONADA a Seguinte lei

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita do município de CACIMBAS para o exercício de 2018, no montante de R\$ 25.804.329,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuição, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação Vigente e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – Receitas do Tesouro

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
<b>-RECEITA CORRENTES</b>	<b>16.903.911,00</b>
- Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	278.362,00
- Receita de Contribuições	0,00
- Receita Patrimonial	82.150,00
- Receita Agropecuária	0,00
- Receita Industrial	500,00
- Receita Serviços	7.000,00
- Transferências Correntes	16.502.899,00
- Outras Receitas Correntes	33.000,00
<b>- RECEITA CAPITAL</b>	<b>2.388.950,00</b>
- Operações de Crédito	0,00
- Alienação de Bens	110.000,00
- Amortização de Empréstimos	0,00
- Transferências de Capital	2.178.950,00
- Outras Receitas de Capital	0,00
- Outras Receitas de Capital	100.000,00
- Receitas - Correntes Intra Orçamentárias	1.537.944,00

  
Geraldo Terto da Silva  
Prefeito  
CPF: 022.808.864-05

- Impostos, taxas e contribuições de melhoria - Intra	0,00
- Contribuições – Intra Orçamentaria	0,00
- Transferências Correntes – Intra Orçamentaria	1.537.944,00
- Outras Receitas Correntes - Intra	0,00
- Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
- Deduções da Receita Corrente	0,00
- Recursos arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
<b>Total----- &gt;</b>	<b>20.830.805,00</b>

**II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>-RECEITA CORRENTES</b>	<b>2.734.904,00</b>
- Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	0,00
- Contribuições	655.040,00
- Receita Patrimonial	727.300,00
- Receita Agropecuária	0,00
- Receita Industrial	0,00
- Receita Serviços	0,00
- Transferências Correntes	1.352.564,00
- Outras Receitas Correntes	0,00
- Receitas de Capital	630.000,00
- Operações de Credito	0,00
- Alienação de Bens	0,00
- Amortização de Empréstimos	0,00
- Transferências de Capital	630.000,00
- Outras Receitas de Capital	0,00
- Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.608.620,00
- Impostos, taxas e contribuições de melhoria – Intra	0,00
- Contribuições – Intra Orçamentaria	1.608.620,00
- Transferências Correntes – Intra Orçamentaria	0,00
- Outras Receitas Correntes - Intra	0,00
- Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
- Deduções da Receita Corrente	0,00
- Recursos arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
<b>Total----- &gt;</b>	<b>4.973.524,00</b>

<b>Total Geral da Receita ----- &gt;</b>	<b>29.463.772,00</b>
--	----------------------

**Art. 3º** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos Anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I – Despesas do Tesouro

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
---------------	------------------	---------------------	----------

  
**Geraldo Terto da Silva**  
 Prefeito  
 CPF: 022.808.864-05

01000	CÂMARA MUNICIPAL	805.110,00	3,10%
02000	GABINETE DO PREFEITO	601.021,00	2,33%
03000	PROCURADORIA JURÍDICA	88.614,00	0,34%
04000	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	59.894,00	0,23%
05000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA	56.212,00	0,22%
06000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	233.510,00	0,90%
07000	SECRETARIA DE FINANÇAS	823.500,00	3,19%
08000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.159.753,00	35,50%
10000	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	641.850,00	2,30%
10001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	593.660,00	2,63%
11000	SECRETARIA DE TRANSPORTES	403.593,00	1,56%
12000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	45.022,00	0,17%
13000	SECRETARIA DA AGRICULTURA	943.162,00	4,80%
14000	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO	2.307.112,00	8,94%
16000	SECRETARIA DA CULTURA	396.461,00	1,54%
17000	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE	234.990,00	0,91%
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.613,00	1,48%
<b>Total----- &gt;</b>		<b>17.770.077,00</b>	<b>68,86%</b>

### II – Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor em R\$	%
09001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.067.492,00	19,64%
15000	INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE CACIMBAS	2.966.760,00	11,50%
<b>Total----- &gt;</b>		<b>8.034.252,00</b>	<b>31,14%</b>


### Despesas por Categoria Econômica

#### I – Despesas do Tesouro

Descrição	Valor em R\$
DESPESAS CORRENTES	11.408.700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.005.080,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.398.520,00
DESPESA DE CAPITAL	3.197.000,00
INVESTIMENTOS	2.913.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	276.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.613,00
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.613,00
<b>Total----- &gt;</b>	<b>17.770.077,00</b>

#### II – Despesas de outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Descrição	Valor em R\$
DESPESAS CORRENTES	5.072.272,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.572.927,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.499.345,00
DESPESA DE CAPITAL	852.000,00
INVESTIMENTOS	827.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.109.980,00

  
 Geraldo Terto da Silva  
 Prefeito  
 CPF: 022.808.864-05

RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.109.980,00
<b>Total-----&gt;</b>	<b>7.258.412,00</b>
<b>Total Geral da Despesa →→→→→→→→→→→→→→→</b>	<b>25.804.329,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66 da lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 5º** - A execução da despesa é consignadas a existência de recursos financeiros suficientes cabendo ao poder Executivo Municipal Tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observando o disposto da alínea “c” do inciso I do Artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 6º** - Para execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições Constitucionais e nos Termos da Lei 4.320/64, a abrir Credito Adicionais Suplementares até o valor correspondente a 70% (setenta por cento), dos orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valões que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência: observando o disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender Insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O limite fixado no inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o Limite Previsto no Inciso I deste Artigo.

  
**Geraldo Terto da Silva**  
 Prefeito  
 CPF: 022.808.864-05

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor no ano de 2019, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

---

**Geraldo Terto da Silva**  
Prefeito



**Geraldo Terto da Silva**  
Prefeito  
CPF: 022.808.864-05